



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N° 101/05

Suprime dispositivo do Regimento Interno.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica suprimido o inciso II, do artigo 222, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de março de 2005.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

